



**DECRETO Nº 136/2026.**

**“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Dianópolis/TO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o fiel cumprimento dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de disponibilidade financeira para cobrir tais despesas;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Referencial da OAB/Tocantins, datado de 11 de janeiro de 2024, relativo à contratação de serviços técnicos advocatícios, o qual, com base no que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestou-se pela viabilidade da contratação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.039/2020, que estabelece que os serviços de advogados são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização;

**CONSIDERANDO** a notória especialização do escritório **ARAÚJO GONÇALVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.706.237/0001-14**. Com expertise na área pública municipal, evidenciada por desempenhos anteriores e saber jurídico peculiar.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica Inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.**

**Escritório a ser contratada: ARAÚJO GONÇALVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **60.706.237/0001-14**.

Valor global: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**Art. 2º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

**HORMIDES RODRIGUES NETO**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c65291-190620261337047948**